



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.01/2024-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES / PREGÃO ELETRONICO

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/01/2025 – 09h00min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03/01/2025 – 09h05min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/01/2025 – 10h00min

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.547.615,04 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscientos e quinze reais e quatro centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, Estado do Ceará, torna público a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Saúde, sediado Paço Municipal localizado na Av. Construtor Gonçalo Vidal, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, CEP 62.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Decreto Municipal Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo global do lote.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (DEZ) REAIS**.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.18. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.26.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.6. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.7. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.8. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.9. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.11. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.12. empresas brasileiras;

6.26.13. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.14. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. Será desclassificada a proposta que:

6.28.1. contiver vícios insanáveis;

6.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.29.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.29.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.32.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos documentos a seguir descritos.

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do pregoeiro, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.6.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/21 sendo facultado a convocação dos



licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou a revoga o da licita o, ou ITENS, conforme o caso

7.7. QUALIFICA O T CNICA

7.7.1 Apresenta o de no m nimo 01 (um) Atestado de Capacidade T cnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compat vel com o objeto desta licita o, conforme Termo de Refer ncia, expedido por entidade p blica ou privado, usu ria do servi o em quest o, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente ser o considerados v lidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identifica o do nome completo do emitente. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando  s informa es sujeitas   confer ncia pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

- a) No atestado de capacidade t cnica dever  estar descrito expressamente os itens cuja execu o ou entrega foram realizadas, sendo estes compat veis com o Termo de Refer ncia deste edital, conforme o caso.
- b) Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o de instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vincula o.
- c) Comprova o da Autoriza o de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigil ncia Sanit ria do Minist rio da Sa de (ANVISA), compat vel com o objeto da licita o a que concorre.

7.7.2 Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.3. O fornecedor disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.8. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

a) Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, comprovando;

- I)  ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solv ncia Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura.
- III) Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos;
- IV) Os documentos referidos acima dever o ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmiss o da Escritura o Cont bil Digital - ECD ao Sped.

7.8.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital m nimo ou patrim nio l quido m nimo de 10% do valor total estimado da contrata o.

7.8.2. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura. (Lei n  14.133, de 2021, art. 65,  1 ).





7.8.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante *declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- c) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- e) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- f) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

9.8.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Mucambo;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

9.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no portal do município de Mucambo no endereço eletrônico <https://www.Mucambo.ce.gov.br/licitacao.php>.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

12.13.2. – ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

12.13.3. ANEXO III – MAPA DE RISCOS

12.13.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.13.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.13.6. ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

Mucambo/CE, 17 de dezembro de 2024.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro / Agente de Contratação

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: FRANCISCO FÁBIO DAMASCENO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação visa a importância do abastecimento das centrais de uso e dispensação de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins em âmbito municipal, tendo por base a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantida mediante as políticas públicas;

2.1.1. A aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins são imprescindíveis para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo.

2.2. A aquisição é de suma importância para garantir o acesso igualitário, universal e equânime aos serviços de saúde;

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a média da população, sendo realizados os devidos ajustes, bem como retirada de alguns itens em desuso;

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades/atendimentos institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades de saúde, tornando-se, assim, imprescindível.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Os contratos atuais vigentes não serão suficientes para suprir as necessidades do hospital, unidades básicas e atender a população em geral.

Requisitos gerais:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins, para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis de ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo na vigência do Contrato.

Requisitos legais:



- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

4.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

5.1 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

5.2 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.3 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo.

5.3.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.4 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.6 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 - Estarão dispostos no presente estudo.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração as necessidades do Hospital Senador Carlos Jereissati de Mucambo. O quantitativo será adquirido integralmente no ano de 2025. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosa idade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO

PONTOS POSITIVOS

1. Controle Direto:

Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.

2. Adequação às Necessidades Locais:

Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

3. Agilidade:

Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.

4. Transparência:

Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos. Conhecimento da Realidade

Local: Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Risco de Conflito de Interesse:

Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.

2. Capacidade Técnica:

Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.

3. Recursos e Tempo:

Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais. Compliance e Regulamentação: Risco de Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.

4. Falta de Visão Externa:

Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.



5. Capacidade de Fiscalização:

Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

6. Considerações Adicionais Contratação de Consultoria: Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar uma consultoria externa especializada para auxiliar na elaboração do edital e na gestão da licitação, combinando o conhecimento local da secretaria com a expertise técnica da consultoria. Auditoria e Supervisão: Implementar mecanismos de auditoria e supervisão independentes pode ajudar a mitigar riscos e garantir que o processo seja conduzido de forma justa e conforme as normas.

SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PONTOS POSITIVOS

1. Economia de Escala:

Preços Mais Competitivos: A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo. Agilidade e Simplicidade: Redução de Burocracia: A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.

2. Menor Risco de Irregularidades:

Procedimento Validado: A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.

3. Flexibilidade:

Possibilidade de Adaptação: As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.

4. Garantia de Qualidade:

Fornecedor Pré-Selecionado: A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.

5. Cumprimento das Normas Legais:

Conformidade com a Legislação: A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Dependência de Fornecedores Específicos:

Menor Controle sobre Fornecedores: O município pode estar limitado a fornecedores pré selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.

2. Possível Falta de Adequação às Necessidades:

Especificidades Não Atendidas: A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata. Preços Não Sempre Favoráveis: Negociação de Preços: Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.

3. Limitação de Quantidades e Condições:

Restrições: A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.

4. Dependência da Gestão da ARP:

Gestão e Coordenação: A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.

5. Possível Complexidade no Processo de Adesão:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Burocracia Adicional: Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

Realização de novo processo licitatório para aquisição desses materiais laboratoriais, logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, a **Solução 1** tendo como opção o Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

Além da contratação por meio de processo licitatório se mostrar a solução mais adequada para este caso, tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no SEÇÃO VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS no decreto municipal Nº 01/2024 e no §1º do art 23 da Lei Nº 14133.

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO).

8.1. O valor aproximado para 12 meses é de **R\$ 4.547.615,04 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscientos e quinze reais e quatro centavos)**, considerando os valores do litro de combustível conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com o Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,53	R\$ 344,50	
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1% POMADA	UNIDADE	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00	
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 1,10	R\$ 357,50	
4	ANLODIPINA 10MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,20	R\$ 65,00	
5	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,08	R\$ 26,00	
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00	
7	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$ 123,50	
8	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,20	R\$ 130,00	
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$ 123,50	
10	AZITROMICINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00	
11	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,19	R\$ 247,00	
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,33	R\$ 429,00	
13	CLENIL A	UNIDADE	300	R\$ 59,49	R\$ 17.847,00	

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	BROMETO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE-GOTA	UNIDADE	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	2600	R\$ 1,49	R\$ 3.874,00
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
19	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
20	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	6500	R\$ 3,53	R\$ 22.945,00
22	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,15	R\$ 585,00
23	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,20	R\$ 780,00
24	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,67	R\$ 2.613,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,21	R\$ 819,00
26	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
27	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,26	R\$ 1.690,00
28	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
30	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150	R\$ 0,09	R\$ 13,50
31	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,33	R\$ 858,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	4420	R\$ 6,29	R\$ 27.801,80
33	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
34	NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO)	FRASCO	250	R\$ 6,37	R\$ 1.592,50
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,36	R\$ 936,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	450	R\$ 0,39	R\$ 175,50
37	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 18,40	R\$ 1.380,00
38	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
39	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
40	INSULINA CANETA	UNIDADE	325	R\$ 39,18	R\$ 12.733,50
41	INSULINA NPH/UND	FRASCO	325	R\$ 58,39	R\$ 18.976,75
42	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	325	R\$ 58,54	R\$ 19.025,50
43	ISORSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,31	R\$ 806,00
44	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,27	R\$ 1.053,00
45	MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
46	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
47	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,25	R\$ 312,50
48	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA METRONIDAZOL 100MG/G POMADA	UNIDADE	250	R\$ 6,71	R\$ 1.677,50
50	METRONIDAZOL 100ML FRASCO	UNIDADE	1800	R\$ 6,71	R\$ 12.078,00
51	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,37	R\$ 462,50
52	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
53	OMEPRAZOL COMP. 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
54	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00
55	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	900	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
56	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
57	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
58	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
59	PREDNISONA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
60	PREDNISONA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
61	PROBIATOP SACHÊ 1G	UNIDADE	250	R\$ 149,77	R\$ 37.442,50
62	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
63	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 25,19	R\$ 12.595,00
65	SIMETICONA 75MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
66	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
67	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
68	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UNIDADE	300	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00
69	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
70	SULFATO FERROSO 40MG COMP SULFATO FERROSO 40MG comp.	UNIDADE	750	R\$ 0,17	R\$ 127,50
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	250	R\$ 39,23	R\$ 9.807,50
72	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
73	VITELINATO DE PRATA VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%,	FRASCO	250	R\$ 18,02	R\$ 4.505,00
TOTAL					R\$ 311.532,55

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 4,82	R\$ 6.025,00
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
6	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
9	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
10	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL CLONIDINA 150MCG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
11	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,81	R\$ 8.417,50
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 6,57	R\$ 11.497,50
13	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
15	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	2500	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
17	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
19	CLORETO DE SODIO 10%	AMPOLA	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
20	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
21	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML COMPOSTO POR: TELA SUBURETRAL PARA O TRATAMENTO DE INCONTINENCIA URINÁRIA	AMPOLA	250	R\$ 6,41	R\$ 1.602,50
24	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	AMPOLA	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMPOLA	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
26	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
28	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
29	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
31	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
32	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
33	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 18,40	R\$ 1.380,00
35	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
36	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
38	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
39	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
40	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
41	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
42	GLICOSE INJETAVEL 25% 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
43	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMPOLA	6400	R\$ 1,16	R\$ 7.424,00
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
45	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
46	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG) INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25ML	AMPOLA	1000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
48	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	3000	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
49	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
50	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 3,34	R\$ 5.845,00
51	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 5,12	R\$ 8.960,00
52	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
53	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	3300	R\$ 8,40	R\$ 27.720,00
55	MEROPENEM 500MG	FRASCO	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
56	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
58	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
59	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
60	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG	AMPOLA	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
62	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
63	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
64	OXACILINA 1G	UNIDADE	6000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
65	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
66	PARACETAMOL INJETAVEL 1G	AMPOLA	3500	R\$ 3,05	R\$ 10.675,00
67	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 6,93	R\$ 8.662,50
68	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 7,24	R\$ 9.050,00
69	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
70	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG	AMPOLA	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
71	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	AMPOLA	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
72	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
73	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	2800	R\$ 1,16	R\$ 3.248,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
75	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	2250	R\$ 1,15	R\$ 2.587,50
76	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
77	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
TOTAL					R\$ 469.406,50

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
4	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG	AMPOLA	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
7	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	AMPOLA	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
9	HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	1501	R\$ 3,67	R\$ 5.508,67
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	3000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
12	ETOMIDATO 2MG	AMPOLA	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
13	FENITOÍNA 50MG	AMPOLA	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
TOTAL					R\$ 45.234,67

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	KIT	15	R\$ 67,95	R\$ 1.019,25
2	ALBUMINA - REAGENTE ALBUMINA.	KIT	5	R\$ 34,07	R\$ 170,35
3	ALT/TGP	KIT	15	R\$ 117,78	R\$ 1.766,70
4	ANTI - A	FRASCO	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
5	ANTI - B	FRASCO	20	R\$ 20,81	R\$ 416,20
6	ANTI - D	FRASCO	20	R\$ 41,68	R\$ 833,60
7	B-HCG (BETA TESTE)	CAIXA	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
8	BOBINA TÉRMICA 57X30 MM PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UNIDADE	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
9	ASO - KIT - ASO - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 88,88	R\$ 1.777,60
10	AST/TGO	KIT	15	R\$ 105,37	R\$ 1.580,55
11	COLESTEROL HDL	KIT	15	R\$ 382,89	R\$ 5.743,35
12	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA	KIT	15	R\$ 122,98	R\$ 1.844,70

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE				
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML ROSQUEÁVEL OPCACO TAMPA	UNIDADE	2940	R\$ 0,60	R\$ 1.764,00
14	DESCORANTE CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:P/ COLORAÇÃO PROTEÍNAS EM MEMBRANA TRANSFERÊNCIA, COMPONENTES:COM SOLUÇÃO CORANTE, DESCORANTE E DE PARADA	UNIDADE	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
15	DIACLEANER – MINICLEAN LMG ABX	FRASCO	20	R\$ 120,03	R\$ 2.400,60
16	DIATON LMG – MINITON LMG ABX	GALÃO	10	R\$ 156,60	R\$ 1.566,00
17	CORANTE PANÓTIPO PARA HEMATOLOGIA	KIT	10	R\$ 115,58	R\$ 1.155,80
18	CREATININA	KIT	15	R\$ 38,12	R\$ 571,80
19	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
20	EDTA – (HEMSTAB)	FRASCO	35	R\$ 16,11	R\$ 563,85
21	ERLENMEYER PEQUENO	PACOTE	20	R\$ 44,68	R\$ 893,60
22	ESTANTES PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	3	R\$ 112,66	R\$ 337,98
23	FITA PARA IMPRESSORA MEGAPLUS	UNIDADE	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
24	FITAS REAGENTES URINA	FRASCO	50	R\$ 57,81	R\$ 2.890,50
25	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	5	R\$ 185,51	R\$ 927,55
26	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 1 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20
27	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 5 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 62,81	R\$ 628,10
28	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
29	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE FOSFATASE ALCALINA.	KIT	8	R\$ 122,28	R\$ 978,24
30	GARROTE Nº 200	UNIDADE	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
31	GAMA GT - REAGENTE GAMA GT.	KIT	8	R\$ 96,42	R\$ 771,36
32	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	15	R\$ 111,44	R\$ 1.671,60
33	LÂMINAS FOSCAS	CAIXA	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
34	LAMINULAS 24X24MM	CAIXA	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
35	LATEX - KIT - REAGENTE	KIT	20	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20
36	LENÇOS PARA LIMPEZA DAS LENTES DO MICROSCÓPIO OPTICO	PACOTE	20	R\$ 64,04	R\$ 1.280,80

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04					
ITEM	DESCRI�O DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	�LEO DE IMERS�O �LEO DE IMERS�O, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO F�SICO:L�QUIDO L�MPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM	FRASCO	5	R\$ 19,28	R\$ 96,40
38	BILIRRUBINA TOTAL E FRA�OES	KIT	8	R\$ 7,71	R\$ 61,68
39	MICROSC�PIO OPTICO CABE�A BINOCULAR SEIDENTOP DIST�NCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROM�TICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETR�TIL), 100XS/1.25 (RETR�TIL) IMERS�O/�LEO) AUMENTO 40 - 1000X REV�LVER QU�DRUPLO COM "CL MICROSC�PIO OPTICO CABE�A BINOCULAR SEIDENTOP DIST�NCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROM�TICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETR�TIL), 100XS/1.25 (RETR�TIL) IMERS�O/�LEO) AUMENTO 40 - 1000X REV�LVER QU�DRUPLO COM "CLICK STOP" PLATINA 135X140MM �REA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL ILUMINA�O L�MPADA LED CONDENSADOR M�VEL E CENTRALIZ�VEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUST�VEL, PARA CAMPO CLARO DIAFRAGMA �RIS COM SUPORTE PARA FILTRO FOCALIZA�O MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PR�FOCALIZA�O TENSOR EM X E Y - MOVIMENTO POR PINH�O E CREMALHEIRA ALIMENTA�O 110V A 220V (BIVOLT) ACOMPANHA MANUAL DE INTRU�OES EM PORTUGU�S, CAPA DE PROTE�O E 1 FRASCO DE �LEO PARA IMERS�O.	UNIDADE	1	R\$ 3.594,31	R\$ 3.594,31
40	PAPEL FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20

RUA CONSTRUTOR GON ALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
41	PAPEL PARA IMPRESSORA DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
42	PCR - KIT PCR - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
43	PONTEIRAS GRANDES	PACOTE	100	R\$ 41,39	R\$ 4.139,00
44	POTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE	KIT	5	R\$ 72,36	R\$ 361,80
45	PONTEIRAS PEQUENAS	PACOTE	5	R\$ 31,45	R\$ 157,25
46	PIPETA AUTOMÁTICA: 10 µL	UNIDADE	10	R\$ 185,50	R\$ 1.855,00
47	PIPETA AUTOMÁTICA: 100 µL	UNIDADE	5	R\$ 228,31	R\$ 1.141,55
48	PIPETA AUTOMÁTICA: 1000 µL	UNIDADE	5	R\$ 288,07	R\$ 1.440,35
49	PIPETA AUTOMÁTICA: 20 µL	UNIDADE	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
50	PIPETA AUTOMÁTICA: 25 µL	UNIDADE	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
51	TRIGLICERIDES	KIT	15	R\$ 4,47	R\$ 67,05
52	TUBETES	UNIDADE	10	R\$ 108,84	R\$ 1.088,40
53	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS CINZA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
54	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS ROXA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
55	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS VERMELHAS NÃO A VÁCUO	UNIDADE	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
56	TUBOS EPENDORFF	UNIDADE	1000	R\$ 32,67	R\$ 32.670,00
57	TUBOS GRADUADOS 10ML 1/10	UNIDADE	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
58	TUBOS GRADUADOS 5ML 1/10	UNIDADE	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
59	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 12ML	UNIDADE	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
60	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 15ML	UNIDADE	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
61	TUBOS WESTERGREN 200MM	UNIDADE	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
62	URÉIA - REAGENTE	KIT	15	R\$ 121,31	R\$ 1.819,65
63	VDRL - KIT	KIT	25	R\$ 121,60	R\$ 3.040,00
64	EXTENSORA (ESFREGAÇO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	1000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
65	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	33	R\$ 28,56	R\$ 942,48
66	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	33	R\$ 55,39	R\$ 1.827,87
TOTAL					R\$ 118.369,37

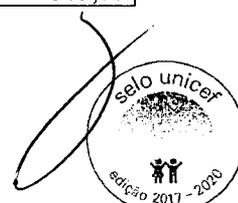
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL)	UNIDADE	175	R\$ 5,18	R\$ 906,50
2	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 357,40	R\$ 35.740,00
3	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 85,86	R\$ 12.879,00
4	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 48,86	R\$ 4.886,00
5	CANETA DE ALTA ROTACAO CANETA DE ALTA ROTACAO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA	UNIDADE	15	R\$ 337,82	R\$ 5.067,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.00 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUIROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BORCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135° SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
5	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADE	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº3286P. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº P. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº07	UNIDADE	60	R\$ 13,52	R\$ 811,20
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNIDADE	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UNIDADE	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80
16	CAIXA METÁLICA GRANDE	UNIDADE	6	R\$ 100,56	R\$ 603,36
17	ESCOVA DENTAL MÉDIA	UNIDADE	1750	R\$ 2,41	R\$ 4.217,50
18	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	1750	R\$ 1,81	R\$ 3.167,50
19	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	R\$ 185,47	R\$ 9.273,50
20	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5	R\$ 166,73	R\$ 833,65
21	FLUOR GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR GEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	TUBO	250	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
22	FIXADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	50	R\$ 13,96	R\$	698,00
23	FORCÉPS Nº150	UNIDADE	15	R\$ 86,40	R\$	1.296,00
24	FORCÉPS Nº151	UNIDADE	15	R\$ 93,77	R\$	1.406,55
25	FORCÉPS Nº16	UNIDADE	15	R\$ 83,67	R\$	1.255,05
26	FORCÉPS Nº17	UNIDADE	15	R\$ 66,41	R\$	996,15
27	FORCÉPS Nº18R	UNIDADE	15	R\$ 68,25	R\$	1.023,75
28	FORCÉPS Nº65	UNIDADE	15	R\$ 74,91	R\$	1.123,65
29	FORCÉPS Nº69	UNIDADE	15	R\$ 87,58	R\$	1.313,70
30	JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR) JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR)	KIT	30	R\$ 230,40	R\$	6.912,00
31	HEMOSTOP	UNIDADE	30	R\$ 15,78	R\$	473,40
32	HIDROCIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	30	R\$ 10,87	R\$	326,10
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C). ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA X PASTA - HYDRO C. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	30	R\$ 49,39	R\$	1.481,70
34	LIMA ÓSSEA	CAIXA	15	R\$ 46,60	R\$	699,00
35	MACROMODELO PARA PALESTRA	UNIDADE	4	R\$ 581,20	R\$	2.324,80
36	MOLDEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100)	CAIXA	200	R\$ 70,04	R\$	14.008,00
37	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 2,95	R\$	221,25
38	PEDRA POMES 100G.	UNIDADE	25	R\$ 7,05	R\$	176,25
39	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	R\$ 11,57	R\$	694,20
40	TIRAS DE LIXA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 21,26	R\$	3.189,00
41	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2 RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL	UNIDADE	75	R\$ 62,50	R\$	4.687,50

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VS ESMALTE CORA A2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
42	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 76,22	R\$ 5.716,50
43	RESINA FLOW A3	UNIDADE	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
44	RESINA LLIS COR A2	UNIDADE	75	R\$ 42,79	R\$ 3.209,25
45	RESINA LLIS COR A3	UNIDADE	75	R\$ 32,44	R\$ 2.433,00
46	TRICRESOL FORMALINA. ESPECIFICAÇÃO: TRICRESOL FORMALINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
47	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO)	UNIDADE	60	R\$ 53,66	R\$ 3.219,60
TOTAL					R\$ 145.268,36

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	310	R\$ 12,22	R\$ 3.788,20
2	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE	7500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
3	ESCOVINHAS PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
4	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	750	R\$ 13,15	R\$ 9.862,50
5	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
6	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	ESPELHO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
8	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UNIDADE	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
9	TUBETS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
TOTAL					R\$ 49.500,70

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMPOLA	6000	R\$ 5,03	R\$ 30.180,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
4	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/ 500ML	AMPOLA	5500	R\$ 4,92	R\$ 27.060,00
5	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
6	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
7	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
8	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
TOTAL					R\$ 176.575,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	17500	R\$ 1,57	R\$ 27.475,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	17500	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00
8	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº26G	UNIDADE	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
9	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº27G	UNIDADE	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
10	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº25G	UNIDADE	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
11	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 ODONTO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 98,67	R\$ 49.335,00
12	AGULHAS 0,55X20	CAIXA	5	R\$ 9,06	R\$ 45,30





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 20,71	R\$ 3.624,25
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 28,04	R\$ 4.907,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 24,85	R\$ 4.348,75
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 18,61	R\$ 3.256,75
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 21,32	R\$ 3.731,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 22,90	R\$ 4.007,50
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 28,03	R\$ 4.905,25
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 18,27	R\$ 3.197,25
21	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	17500	R\$ 0,20	R\$ 3.500,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,23	R\$ 4.025,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,29	R\$ 5.075,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,43	R\$ 7.525,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,20	R\$ 3.500,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,47	R\$ 8.225,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,36	R\$ 6.300,00
31	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UNIDADE	2500	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLIP	UNIDADE	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
33	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	UNIDADE	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3800	R\$ 3,74	R\$ 14.212,00
35	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	10500	R\$ 1,96	R\$ 20.580,00
36	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	10500	R\$ 2,84	R\$ 29.820,00
37	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	18000	R\$ 1,35	R\$ 24.300,00
38	ELETRODO	UNIDADE	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
39	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
TOTAL					R\$ 313.666,05

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRASCO	1000	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
3	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 19,03	R\$ 1.141,80
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% FRASCO C/1000ML	LITRO	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LITRO	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00
8	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 12,39	R\$ 743,40
9	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	125	R\$ 38,01	R\$ 4.751,25
10	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (TOPICO)	LITRO	125	R\$ 33,89	R\$ 4.236,25
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GALÃO	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
12	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 37,72	R\$ 1.886,00
13	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
14	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
15	REMOVEX (SOL. ÉTER SULFÚRICO 35%) 500 ML	FRASCO	20	R\$ 64,53	R\$ 1.290,60
16	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	600	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00
17	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ (PREVENÇÃO)	LITRO	60	R\$ 61,01	R\$ 3.660,60
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UNIDADE	50	R\$ 77,40	R\$ 3.870,00
20	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LITRO	125	R\$ 49,04	R\$ 6.130,00
21	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	800	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
22	VIOLETA DE GENCIANA	UNIDADE	2	R\$ 56,63	R\$ 113,26
23	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
24	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	400	R\$ 52,67	R\$ 21.068,00
25	ÁGUA DESTILADA DE 500ML	LITRO	1500	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	250	R\$ 6,91	R\$ 1.727,50
TOTAL					R\$ 129.843,51

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
2	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 5,18	R\$ 10.878,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,23	R\$ 13.083,00
4	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 8,51	R\$ 17.871,00
5	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 9,23	R\$ 19.383,00
6	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,90	R\$ 14.490,00
7	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,73	R\$ 16.233,00
8	ATADURA GESSADA	UNIDADE	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1800	R\$ 11,70	R\$ 21.060,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	PACOTE	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
11	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
12	COMPRESSA CIRÚRGICA COM FIO RADIOPACO 25CMX28CM	PACOTE	500	R\$ 48,99	R\$ 24.495,00
13	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	1100	R\$ 5,40	R\$ 5.940,00
14	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L	UNIDADE	1100	R\$ 12,78	R\$ 14.058,00
15	DESCARTEX TAMANHO 13 LTS	UNIDADE	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
16	ESPARADRAPO 10 X IMPERMEÁVEL SEM CAPA 4,5M	UNIDADE	5000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
17	ESPATULAS DE MADEIRA PCT C/100	PACOTE	2	R\$ 10,26	R\$ 20,52
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	2500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
19	FITA MICROPORE	ROLO	2500	R\$ 6,22	R\$ 15.550,00
20	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	2500	R\$ 4,64	R\$ 11.600,00
21	FITAS MICROPORE 10 X4,5	UNIDADE	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
22	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	1600	R\$ 17,20	R\$ 27.520,00
23	GAZE RAYON COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL	ROLO	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
24	MANTA CIRÚRGICA EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO DE COR AZUL, GRAMATURA 50GM2, TAMANHO 100 X 100 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES CADA	PACOTE	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
25	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT - DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UNIDADE	25	R\$ 438,39	R\$ 10.959,75

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.				
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 13,79	R\$ 68,95
28	TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	25	R\$ 42,52	R\$ 1.063,00
TOTAL					R\$ 288.068,02

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. MARCA DE REFERENCIA: SUPRA SOY, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	300	R\$ 50,45	R\$ 15.135,00
2	DIETA ENTERAL 1,2 KCAL DIETA ENTERAL 1,2 KCAL FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	LITRO	600	R\$ 35,33	R\$ 21.198,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05



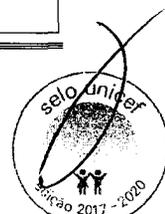


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
	3 DENSIDADE 1,2 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO DE A4 PROXIMADAMENTE: PROTEÍNAS: 17%, CARBOIDRATOS ATÉ 58% E LIPÍDEOS ATÉ 25%. EMBALAGEM DE 1.000ML. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.					
3	DIETA ENTERAL 1,5 KCAL DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	850	R\$ 42,85	R\$	36.422,50
4	DIETA ENTERAL 2,0 KCAL DIETA ENTERAL 2,0 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	600	R\$ 55,32	R\$	33.192,00
5	ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.	LATA	100	R\$ 84,16	R\$	8.416,00
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E	LATA	600	R\$ 53,83	R\$	32.298,00

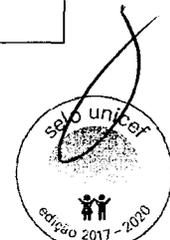




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA), 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.				
7	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	200	R\$ 119,75	R\$ 23.950,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	600	R\$ 37,09	R\$ 22.254,00
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM	LATA	100	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE 400 G FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, COM A DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G,				
10	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	200	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00
11	GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G.	SACHÊ	100	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00
12	MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL	LATA	200	R\$ 132,64	R\$ 26.528,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SEM SABOR, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% INULINA, OU 100% FIBRAS SOLUVEIS. APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 200G.				
13	MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, EMBALAGEM LATA DE 400G.	LATA	200	R\$ 73,31	R\$ 14.662,00
14	MÓDULO DE PROBIÓTICO MÓDULO DE PROBIÓTICO - CARACTERÍSTICAS: CINCO CEPAS DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS QUE AGEM EM SINERGIA, TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS AO ORGANISMO. EM SUA FÓRMULA CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 2G. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	CAIXA	100	R\$ 113,42	R\$ 11.342,00
15	MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO.SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDEOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS MODULO DE PROTEINA MODULO DE	LATA	200	R\$ 196,45	R\$ 39.290,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS.				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G	LATA	100	R\$ 89,28	R\$ 8.928,00
	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G.				
TOTAL					R\$ 316.644,50

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,48	R\$ 6.681,60
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,47	R\$ 6.662,40
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,10	R\$ 5.952,00
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,67	R\$ 5.126,40
5	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,78	R\$ 5.337,60
6	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,79	R\$ 5.356,80
7	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,89	R\$ 7.468,80
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AGULHA.	UNIDADE	1920	R\$ 3,23	R\$ 6.201,60
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,37	R\$ 6.470,40
10	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,58	R\$ 6.873,60
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,23	R\$ 6.201,60

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,32	R\$ 6.374,40
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 5,65	R\$ 10.848,00
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 95,79	R\$ 183.916,80
15	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	2660	R\$ 32,85	R\$ 87.381,00
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 1,81	R\$ 4.633,60
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2585	R\$ 38,05	R\$ 98.359,25
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 44,34	R\$ 110.184,90
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 44,34	R\$ 113.510,40
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 39,12	R\$ 97.213,20
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 36,44	R\$ 93.286,40
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 31,71	R\$ 84.348,60
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 33,62	R\$ 89.429,20
TOTAL					R\$ 1.047.818,55

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO	PACOTE	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 9,22	R\$ 11.525,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 16,77	R\$ 20.962,50
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE	1500	R\$ 14,15	R\$ 21.225,00
6	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 14,70	R\$ 22.050,00
7	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 14,14	R\$ 21.210,00
8	FRALDA XG ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 9,71	R\$ 1.456,50
TOTAL					R\$ 122.869,00

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	HUMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
2	OXIMETRO DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 3.160,98	R\$ 31.609,80
3	GLICOSIMETRO	UNIDADE	150	R\$ 57,13	R\$ 8.569,50

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO.	UNIDADE	100	R\$ 165,50	R\$ 16.550,00
5	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 207,40	R\$ 20.740,00
6	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	750	R\$ 61,53	R\$ 46.147,50
7	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	600	R\$ 21,68	R\$ 13.008,00
8	TERMOMETRO DE AMBIENTE TERMOMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	5	R\$ 75,86	R\$ 379,30
9	CAIXA TÉRMICA (TRANSPORTE DE AMOSTRAS)	UNIDADE	20	R\$ 644,66	R\$ 12.893,20
10	BINS Nº05	UNIDADE	12	R\$ 14,84	R\$ 178,08
11	BINS Nº07	UNIDADE	12	R\$ 14,29	R\$ 171,48
12	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	27	R\$ 94,51	R\$ 2.551,77
13	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	21	R\$ 89,71	R\$ 1.883,91
14	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	60	R\$ 76,74	R\$ 4.604,40
15	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	60	R\$ 48,88	R\$ 2.932,80
16	ESFIGMOMANOMETRO ÓBESO	UNIDADE	10	R\$ 131,94	R\$ 1.319,40
17	FILMÊ P/ RAIOS-X 24 X 30	CAIXA	7	R\$ 263,46	R\$ 1.844,22
18	TIRÁ REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	1100	R\$ 25,50	R\$ 28.050,00
TOTAL					R\$ 194.203,86

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 8,43	R\$ 10.537,50
2	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM TIRAS EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G	UNIDADE	6000	R\$ 8,23	R\$ 49.380,00
3	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PARES	7720	R\$ 1,23	R\$ 9.495,60
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PARES	7720	R\$ 1,31	R\$ 10.113,20
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PARES	7500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 25,70	R\$ 53.970,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 18,39	R\$ 38.619,00
8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 22,17	R\$ 46.557,00
9	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	75	R\$ 15,07	R\$ 1.130,25





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 9,01	R\$ 18.921,00
12	MÁSCARA PARA NEBULINIZAÇÃO - ADULTO - KIT	KIT	75	R\$ 13,15	R\$ 986,25
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95	UNIDADE	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO)	UNIDADE	25	R\$ 7,72	R\$ 193,00
15	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250MMX100M	ROLO	50	R\$ 128,92	R\$ 6.446,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80	UNIDADE	15	R\$ 161,19	R\$ 2.417,85
17	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	UNIDADE	15000	R\$ 10,28	R\$ 154.200,00
18	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO FILME DE PVC(POLÍMERO TERMOPLÁSTICO), ESPESSURA:0,10 MM, TRANSMITÂNCIA:OPACO, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, TIPO USO:HOSPITALAR, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO DE COLCHÕES E TRAVESEIROS	ROLO	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
19	PROPÉ DESCARTÁVEL	PACOTE	450	R\$ 15,53	R\$ 6.988,50
TOTAL					R\$ 427.819,65

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
2	ADAPTADOR PARA Sonda VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
3	DISPOSITIVO INTRA VENOSO Nº 19G	UNIDADE	14200	R\$ 0,25	R\$ 3.550,00
4	DISPOSITIVO INTRA VENOSO Nº 21G	UNIDADE	14200	R\$ 0,28	R\$ 3.976,00
5	DISPOSITIVO INTRA VENOSO Nº 23G	UNIDADE	14200	R\$ 0,54	R\$ 7.668,00
6	DISPOSITIVO INTRA VENOSO Nº 25G	UNIDADE	13200	R\$ 0,31	R\$ 4.092,00
7	DISPOSITIVO INTRA VENOSO Nº 27G	UNIDADE	13200	R\$ 0,29	R\$ 3.828,00
8	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
9	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UNIDADE	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
11	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UNIDADE	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
12	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4.	UNIDADE	30	R\$ 23,39	R\$ 701,70
13	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
14	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
15	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
16	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
17	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
18	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	250	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
19	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº16	UNIDADE	12500	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
20	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº18	UNIDADE	12500	R\$ 0,72	R\$ 9.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº20	UNIDADE	12500	R\$ 0,76	R\$ 9.500,00
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº22	UNIDADE	12500	R\$ 0,71	R\$ 8.875,00
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº24	UNIDADE	12500	R\$ 0,73	R\$ 9.125,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,52	R\$ 5.320,00
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UNIDADE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
27	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
28	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
29	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
30	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
31	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
32	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
33	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNIDADE	3500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
34	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
35	SONDA FOLEY Nº10 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
36	SONDA FOLEY Nº12 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
37	SONDA FOLEY Nº14 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
38	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
39	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
40	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,64	R\$ 304,00
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,71	R\$ 337,25

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,92	R\$ 437,00
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,94	R\$ 446,50
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,12	R\$ 532,00
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,99	R\$ 470,25
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,40	R\$ 190,00
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
49	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,59	R\$ 280,25
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,69	R\$ 327,75
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,07	R\$ 508,25
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,06	R\$ 503,50
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,12	R\$ 532,00
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	475	R\$ 1,27	R\$ 603,25
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	475	R\$ 1,37	R\$ 650,75
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UNIDADE	475	R\$ 0,79	R\$ 375,25
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	475	R\$ 0,71	R\$ 337,25
59	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	2980	R\$ 25,08	R\$ 74.738,40
60	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE - SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	2800	R\$ 30,10	R\$ 84.280,00
61	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	2800	R\$ 23,13	R\$ 64.764,00
62	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
63	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
64	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
65	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
66	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
67	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
68	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	400	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
76	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 10,06	R\$ 2.515,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
81	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
TOTAL					R\$ 390.794,75

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão eletrônico para registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E ISNUMOS, para atender às necessidades do hospital municipal Senador Carlos Jereissati.

9.2. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Mucambo.

9.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

9.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

9.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

9.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

9.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e numero de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

9.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

9.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

9.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

9.12. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

9.13. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

9.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação trata-se de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as demandas apresentadas pela Secretaria da Saúde do município de Mucambo/CE;

10.2. o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. Assim, busca-se a economia de escala. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

10.3. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Mucambo.

12.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das unidades de saúde no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços públicos de saúde, através da manutenção de produtos disponíveis aos usuários e uso racional destes, levando-se em consideração a economia, sustentabilidade e agilidade na aquisição e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para garantir que a aquisição de material medico hospitalar e medicamentos diversos pelo município de Mucambo/Ce seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos materiais e insumos a serem adquiridos, com as especificações técnicas, funcionalidades, garantias, condições de entrega, instalação e treinamento, se necessário. Critérios de Aceitabilidade: Estabelecer os critérios para a aceitação dos materiais em conformidade com normas de qualidade e adequação às necessidades do município.

2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), conforme o valor estimado e a complexidade da aquisição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação da Licitação: Publicar o edital no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

3. Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os materiais foram entregues conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte: Definir como serão descartados os materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

Essas providências visam garantir que o processo de aquisição de material médico hospitalar e medicamentos seja conduzido de maneira transparente, eficiente e dentro dos padrões de legalidade e conformidade técnica. Ao seguir essas etapas, o município de Mucambo/CE poderá assegurar que a aquisição seja benéfica para a população e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta aquisição é essencial para atender às crescentes demandas da população e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. A aquisição proposta busca corrigir essas deficiências e garantir que a população tenha acesso a um atendimento de saúde adequado e eficaz. Além disso, a



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



disponibilidade completa desses materiais pode aumentar a capacidade de atendimento e, conseqüentemente, a arrecadação de recursos federais por meio de programas de incentivo à saúde, como o Programa de Atenção Básica (PAB) e outros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

16.2. O fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos destina-se ao abastecimento das Unidades de Saúde que atuam na dispensação e administração de tais insumos;

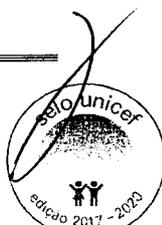
16.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição do objeto presente nesse Estudo Técnico;

16.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de manter-se apenas com medicamentos provenientes da Programação Pactuada e Integrada – PPI;

16.5. Os fornecimentos em tela não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

16.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos diversos é VIÁVEL e necessária para o município de Mucambo/Ce. A contratação proposta está alinhada com os objetivos de melhoria contínua dos serviços de saúde, modernização tecnológica, eficiência operacional e responsabilidade ambiental.

16.7. Portanto, a Equipe de Planejamento do município recomenda a continuidade do processo de contratação, visando a aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da população e fortalecer a rede de saúde pública local.



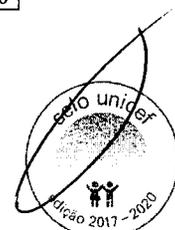


TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, com o objetivo de atender as diversas unidades de Saúde deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,53	R\$	344,50
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1% POMADA	UNIDADE	100	R\$ 14,01	R\$	1.401,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 1,10	R\$	357,50
4	ANLÓDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,20	R\$	65,00
5	ANLÓDIPINA 5MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,08	R\$	26,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 7,15	R\$	14.300,00
7	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$	123,50
8	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,20	R\$	130,00
9	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$	123,50
10	AZITROMICINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1800	R\$ 1,16	R\$	2.088,00
11	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,19	R\$	247,00
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,33	R\$	429,00
13	CLENIL A	UNIDADE	300	R\$ 59,49	R\$	17.847,00
14	BROMETO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE-GOTA	UNIDADE	400	R\$ 6,16	R\$	2.464,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	2600	R\$ 1,49	R\$	3.874,00
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400	R\$ 2,98	R\$	1.192,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,99	R\$	4.975,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 2,76	R\$	4.968,00
19	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,19	R\$	237,50
20	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 3,46	R\$	5.190,00
21	DIPIRONA SÓDICA 500MG FR/10ML	FRASCO	6500	R\$ 3,53	R\$	22.945,00
22	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,15	R\$	585,00
23	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,20	R\$	780,00
24	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,67	R\$	2.613,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,21	R\$	819,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: FRANCISCO FÁBIO DAMASCENO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação visa a importância do abastecimento das centrais de uso e dispensação de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins em âmbito municipal, tendo por base a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantida mediante as políticas públicas;

2.1.1. A aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins são imprescindíveis para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo.

2.2. A aquisição é de suma importância para garantir o acesso igualitário, universal e equânime aos serviços de saúde;

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a média da população, sendo realizados os devidos ajustes, bem como retirada de alguns itens em desuso;

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades/atendimentos institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades de saúde, tornando-se, assim, imprescindível.

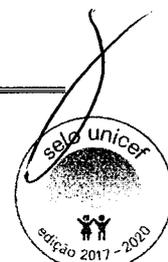
3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Os contratos atuais vigentes não serão suficientes para suprir as necessidades do hospital, unidades básicas e atender a população em geral.

Requisitos gerais:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins, para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis de ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo na vigência do Contrato.

Requisitos legais:





- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

4.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

5.1 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

5.2 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.3 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo.

5.3.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.4 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.6 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 - Estarão dispostos no presente estudo.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração as necessidades do Hospital Senador Carlos Jereissati de Mucambo. O quantitativo será adquirido integralmente no ano de 2025. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosa idade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO

PONTOS POSITIVOS

1. Controle Direto:

Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.

2. Adequação às Necessidades Locais:

Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

3. Agilidade:

Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.

4. Transparência:

Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos. Conhecimento da Realidade Local: Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Risco de Conflito de Interesse:

Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.

2. Capacidade Técnica:

Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.

3. Recursos e Tempo:

Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais. Compliance e Regulamentação: Risco de Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.

4. Falta de Visão Externa:

Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.



5. Capacidade de Fiscalização:

Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

6. Considerações Adicionais Contratação de Consultoria: Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar uma consultoria externa especializada para auxiliar na elaboração do edital e na gestão da licitação, combinando o conhecimento local da secretaria com a expertise técnica da consultoria. Auditoria e Supervisão: Implementar mecanismos de auditoria e supervisão independentes pode ajudar a mitigar riscos e garantir que o processo seja conduzido de forma justa e conforme as normas.

SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PONTOS POSITIVOS

1. Economia de Escala:

Preços Mais Competitivos: A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo. Agilidade e Simplicidade: Redução de Burocracia: A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.

2. Menor Risco de Irregularidades:

Procedimento Validado: A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.

3. Flexibilidade:

Possibilidade de Adaptação: As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.

4. Garantia de Qualidade:

Fornecedor Pré-Selecionado: A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.

5. Cumprimento das Normas Legais:

Conformidade com a Legislação: A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Dependência de Fornecedores Específicos:

Menor Controle sobre Fornecedores: O município pode estar limitado a fornecedores pré selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.

2. Possível Falta de Adequação às Necessidades:

Especificidades Não Atendidas: A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata. Preços Não Sempre Favoráveis: Negociação de Preços: Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.

3. Limitação de Quantidades e Condições:

Restrições: A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.

4. Dependência da Gestão da ARP:

Gestão e Coordenação: A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.

5. Possível Complexidade no Processo de Adesão:



Burocracia Adicional: Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

Realização de novo processo licitatório para aquisição desses materiais laboratoriais, logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, a **Solução 1** tendo como opção o Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

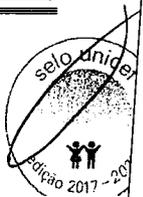
Além da contratação por meio de processo licitatório se mostrar a solução mais adequada para este caso, tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no SEÇÃO VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS no decreto municipal Nº 01/2024 e no §1º do art 23 da Lei Nº 14133.

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO).

8.1. O valor aproximado para 12 meses é de **R\$ 4.547.615,04 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos)**, considerando os valores do litro de combustível conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com o Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,53	R\$ 344,50
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1% POMADA	UNIDADE	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 1,10	R\$ 357,50
4	ANLODIPINA 10MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,20	R\$ 65,00
5	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,08	R\$ 26,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
7	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$ 123,50
8	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,20	R\$ 130,00
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,19	R\$ 123,50
10	AZITROMICINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
11	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,19	R\$ 247,00
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,33	R\$ 429,00
13	CLENIL A	UNIDADE	300	R\$ 59,49	R\$ 17.847,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	BROMETO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE-GOTA	UNIDADE	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	2600	R\$ 1,49	R\$ 3.874,00
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
19	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
20	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	6500	R\$ 3,53	R\$ 22.945,00
22	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,15	R\$ 585,00
23	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,20	R\$ 780,00
24	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,67	R\$ 2.613,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,21	R\$ 819,00
26	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
27	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,26	R\$ 1.690,00
28	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
30	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150	R\$ 0,09	R\$ 13,50
31	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,33	R\$ 858,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	4420	R\$ 6,29	R\$ 27.801,80
33	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
34	NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO)	FRASCO	250	R\$ 6,37	R\$ 1.592,50
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,36	R\$ 936,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	450	R\$ 0,39	R\$ 175,50
37	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 18,40	R\$ 1.380,00
38	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
39	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
40	INSULINA CANETA	UNIDADE	325	R\$ 39,18	R\$ 12.733,50
41	INSULINA NPH/UND	FRASCO	325	R\$ 58,39	R\$ 18.976,75
42	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	325	R\$ 58,54	R\$ 19.025,50
43	ISORSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,31	R\$ 806,00
44	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,27	R\$ 1.053,00
45	MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
46	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
47	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,25	R\$ 312,50
48	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA METRONIDAZOL 100MG/G POMADA	UNIDADE	250	R\$ 6,71	R\$ 1.677,50
50	METRONIDAZOL 100ML FRASCO	UNIDADE	1800	R\$ 6,71	R\$ 12.078,00
51	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,37	R\$ 462,50
52	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
53	OMEPRAZOL COMP. 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
54	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00
55	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	900	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
56	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
57	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
58	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
59	PREDNISONA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
60	PREDNISONA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
61	PROBIATOP SACHÊ 1G	UNIDADE	250	R\$ 149,77	R\$ 37.442,50
62	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
63	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 25,19	R\$ 12.595,00
65	SIMETICONA 75MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
66	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
67	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
68	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UNIDADE	300	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00
69	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
70	SULFATO FERROSO 40MG COMP SULFATO FERROSO 40MG comp.	UNIDADE	750	R\$ 0,17	R\$ 127,50
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	250	R\$ 39,23	R\$ 9.807,50
72	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
73	VITELINATO DE PRATA VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%,	FRASCO	250	R\$ 18,02	R\$ 4.505,00
TOTAL					R\$ 311.532,55

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05



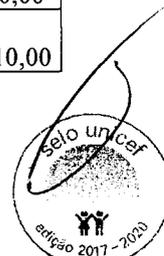


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 4,82	R\$ 6.025,00
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
6	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
9	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
10	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL CLONIDINA 150MCG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
11	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,81	R\$ 8.417,50
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 6,57	R\$ 11.497,50
13	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
15	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	2500	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
17	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
19	CLORETO DE SODIO 10%	AMPOLA	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
20	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
21	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML COMPOSTO POR: TELA SUBURETRAL PARA O TRATAMENTO DE INCONTINENCIA URINÁRIA	AMPOLA	250	R\$ 6,41	R\$ 1.602,50
24	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	AMPOLA	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMPOLA	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
26	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
28	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
29	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
31	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
32	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
33	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 18,40	R\$ 1.380,00
35	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
36	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
38	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
39	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
40	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
41	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
42	GLICOSE INJETAVEL 25% 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
43	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMPOLA	6400	R\$ 1,16	R\$ 7.424,00
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
45	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
46	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG) INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25ML	AMPOLA	1000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
48	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	3000	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
49	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
50	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 3,34	R\$ 5.845,00
51	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 5,12	R\$ 8.960,00
52	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
53	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	3300	R\$ 8,40	R\$ 27.720,00
55	MEROPENEM 500MG	FRASCO	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
56	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
58	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
59	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
60	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG	AMPOLA	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
62	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
63	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
64	OXACILINA 1G	UNIDADE	6000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
65	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
66	PARACETAMOL INJETAVEL 1G	AMPOLA	3500	R\$ 3,05	R\$ 10.675,00
67	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 6,93	R\$ 8.662,50
68	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 7,24	R\$ 9.050,00
69	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
70	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG	AMPOLA	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
71	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	AMPOLA	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
72	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

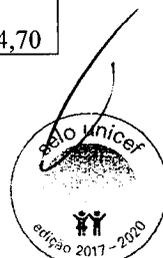


LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
73	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	2800	R\$ 1,16	R\$ 3.248,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
75	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	2250	R\$ 1,15	R\$ 2.587,50
76	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
77	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
TOTAL					R\$ 469.406,50

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
4	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG	AMPOLA	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
7	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	AMPOLA	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
9	HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	1501	R\$ 3,67	R\$ 5.508,67
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	3000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
12	ETOMIDATO 2MG	AMPOLA	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
13	FENITOÍNA 50MG	AMPOLA	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
TOTAL					R\$ 45.234,67

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	KIT	15	R\$ 67,95	R\$ 1.019,25
2	ALBUMINA - REAGENTE ALBUMINA.	KIT	5	R\$ 34,07	R\$ 170,35
3	ALT/TGP	KIT	15	R\$ 117,78	R\$ 1.766,70
4	ANTI - A	FRASCO	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
5	ANTI - B	FRASCO	20	R\$ 20,81	R\$ 416,20
6	ANTI - D	FRASCO	20	R\$ 41,68	R\$ 833,60
7	B-HCG (BETA TESTE)	CAIXA	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
8	BOBINA TÉRMICA 57X30 MM PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UNIDADE	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
9	ASO - KIT - ASO - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 88,88	R\$ 1.777,60
10	AST/TGO	KIT	15	R\$ 105,37	R\$ 1.580,55
11	COLESTEROL HDL	KIT	15	R\$ 382,89	R\$ 5.743,35
12	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA	KIT	15	R\$ 122,98	R\$ 1.844,70

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO DE COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE					
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UNIDADE	2940	R\$ 0,60	R\$	1.764,00
14	DESCORANTE CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:P/ COLORAÇÃO PROTEÍNAS EM MEMBRANA TRANSFERÊNCIA, COMPONENTES:COM SOLUÇÃO CORANTE, DESCORANTE E DE PARADA	UNIDADE	100	R\$ 23,50	R\$	2.350,00
15	DIACLEANER - MINICLEAN LMG ABX	FRASCO	20	R\$ 120,03	R\$	2.400,60
16	DIATON LMG - MINITON LMG ABX	GALÃO	10	R\$ 156,60	R\$	1.566,00
17	CORANTE PANÓTIPO PARA HEMATOLOGIA	KIT	10	R\$ 115,58	R\$	1.155,80
18	CREATININA	KIT	15	R\$ 38,12	R\$	571,80
19	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 15,61	R\$	468,30
20	EDTA - (HEMSTAB)	FRASCO	35	R\$ 16,11	R\$	563,85
21	ERLENMEYER PEQUENO	PACOTE	20	R\$ 44,68	R\$	893,60
22	ESTANTES PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	3	R\$ 112,66	R\$	337,98
23	FITA PARA IMPRESSORA MEGAPLUS	UNIDADE	10	R\$ 12,42	R\$	124,20
24	FITAS REAGENTES URINA	FRASCO	50	R\$ 57,81	R\$	2.890,50
25	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	5	R\$ 185,51	R\$	927,55
26	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 1 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 41,32	R\$	413,20
27	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 5 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 62,81	R\$	628,10
28	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 15,61	R\$	468,30
29	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE FOSFATASE ALCALINA.	KIT	8	R\$ 122,28	R\$	978,24
30	GARROTE Nº 200	UNIDADE	50	R\$ 14,81	R\$	740,50
31	GAMA GT - REAGENTE GAMA GT.	KIT	8	R\$ 96,42	R\$	771,36
32	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	15	R\$ 111,44	R\$	1.671,60
33	LÂMINAS FOSCAS	CAIXA	5	R\$ 6,07	R\$	30,35
34	LAMINULAS 24X24MM	CAIXA	100	R\$ 12,87	R\$	1.287,00
35	LATEX - KIT - REAGENTE	KIT	20	R\$ 69,16	R\$	1.383,20
36	LENÇOS PARA LIMPEZA DAS LENTES DO MICROSCÓPIO OPTICO	PACOTE	20	R\$ 64,04	R\$	1.280,80

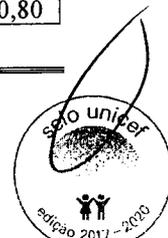
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	ÓLEO DE IMERSÃO ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM	FRASCO	5	R\$ 19,28	R\$ 96,40
38	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	KIT	8	R\$ 7,71	R\$ 61,68
39	MICROSCÓPIO OPTICO CABEÇA BINOCULAR SEIDENTOP DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) IMERSÃO/ÓLEO) AUMENTO 40 - 1000X REVÓLVER QUÁDRUPLO COM "CL MICROSCÓPIO OPTICO CABEÇA BINOCULAR SEIDENTOP DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) IMERSÃO/ÓLEO) AUMENTO 40 - 1000X REVÓLVER QUÁDRUPLO COM "CLICK STOP" PLATINA 135X140MM ÁREA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED CONDENSADOR MÓVEL E CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUSTÁVEL, PARA CAMPO CLARO DIAFRAGMA ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO FOCALIZAÇÃO MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉFOCALIZAÇÃO TENSOR EM X E Y - MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA ALIMENTAÇÃO 110V A 220V (BIVOLT) ACOMPANHA MANUAL DE INTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAPA DE PROTEÇÃO E 1 FRASCO DE ÓLEO PARA IMERSÃO.	UNIDADE	1	R\$ 3.594,31	R\$ 3.594,31
40	PAPEL FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
41	PAPEL PARA IMPRESSORA DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
42	PCR - KIT PCR - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
43	PONTEIRAS GRANDES	PACOTE	100	R\$ 41,39	R\$ 4.139,00
44	POTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE	KIT	5	R\$ 72,36	R\$ 361,80
45	PONTEIRAS PEQUENAS	PACOTE	5	R\$ 31,45	R\$ 157,25
46	PIPETA AUTOMÁTICA: 10 µL	UNIDADE	10	R\$ 185,50	R\$ 1.855,00
47	PIPETA AUTOMÁTICA: 100 µL	UNIDADE	5	R\$ 228,31	R\$ 1.141,55
48	PIPETA AUTOMÁTICA: 1000 µL	UNIDADE	5	R\$ 288,07	R\$ 1.440,35
49	PIPETA AUTOMÁTICA: 20 µL	UNIDADE	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
50	PIPETA AUTOMÁTICA: 25 µL	UNIDADE	5	R\$ 149,98	R\$ 749,90
51	TRIGLICERIDES	KIT	15	R\$ 4,47	R\$ 67,05
52	TUBETES	UNIDADE	10	R\$ 108,84	R\$ 1.088,40
53	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS CINZA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
54	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS ROXA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
55	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS VERMELHAS NÃO A VÁCUO	UNIDADE	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
56	TUBOS EPENDORFF	UNIDADE	1000	R\$ 32,67	R\$ 32.670,00
57	TUBOS GRADUADOS 10ML 1/10	UNIDADE	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
58	TUBOS GRADUADOS 5ML 1/10	UNIDADE	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
59	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 12ML	UNIDADE	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
60	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 15ML	UNIDADE	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
61	TUBOS WESTERGREN 200MM	UNIDADE	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
62	URÉIA - REAGENTE	KIT	15	R\$ 121,31	R\$ 1.819,65
63	VDRL - KIT	KIT	25	R\$ 121,60	R\$ 3.040,00
64	EXTENSORA (ESFREGAÇO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	1000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
65	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	33	R\$ 28,56	R\$ 942,48
66	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	33	R\$ 55,39	R\$ 1.827,87
TOTAL					R\$ 118.369,37

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL)	UNIDADE	175	R\$ 5,18	R\$ 906,50
2	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 357,40	R\$ 35.740,00
3	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 85,86	R\$ 12.879,00
4	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 48,86	R\$ 4.886,00
5	CANETA DE ALTA ROTACAO CANETA DE ALTA ROTACAO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA	UNIDADE	15	R\$ 337,82	R\$ 5.067,30

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

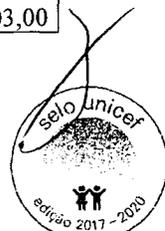




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.00 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BORCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135° SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
5	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADE	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº3286P. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº P. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº07	UNIDADE	60	R\$ 13,52	R\$ 811,20
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNIDADE	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UNIDADE	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80
16	CAIXA METÁLICA GRANDE	UNIDADE	6	R\$ 100,56	R\$ 603,36
17	ESCOVA DENTAL MÉDIA	UNIDADE	1750	R\$ 2,41	R\$ 4.217,50
18	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	1750	R\$ 1,81	R\$ 3.167,50
19	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	R\$ 185,47	R\$ 9.273,50
20	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5	R\$ 166,73	R\$ 833,65
21	FLUOR GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR GEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	TUBO	250	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
22	FIXADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
23	FORCÉPS Nº150	UNIDADE	15	R\$ 86,40	R\$ 1.296,00
24	FORCÉPS Nº151	UNIDADE	15	R\$ 93,77	R\$ 1.406,55
25	FORCÉPS Nº16	UNIDADE	15	R\$ 83,67	R\$ 1.255,05
26	FORCÉPS Nº17	UNIDADE	15	R\$ 66,41	R\$ 996,15
27	FORCÉPS Nº18R	UNIDADE	15	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
28	FORCÉPS Nº65	UNIDADE	15	R\$ 74,91	R\$ 1.123,65
29	FORCÉPS Nº69	UNIDADE	15	R\$ 87,58	R\$ 1.313,70
30	JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR) JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR)	KIT	30	R\$ 230,40	R\$ 6.912,00
31	HEMOSTOP	UNIDADE	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
32	HIDROCIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C). ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA X PASTA - HYDRO C. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	30	R\$ 49,39	R\$ 1.481,70
34	LIMA ÓSSEA	CAIXA	15	R\$ 46,60	R\$ 699,00
35	MACROMODELO PARA PALESTRA	UNIDADE	4	R\$ 581,20	R\$ 2.324,80
36	MOLDEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100)	CAIXA	200	R\$ 70,04	R\$ 14.008,00
37	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 2,95	R\$ 221,25
38	PEDRA POMES 100G.	UNIDADE	25	R\$ 7,05	R\$ 176,25
39	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
40	TIRAS DE LIXA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
41	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL	UNIDADE	75	R\$ 62,50	R\$ 4.687,50





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VS ESMALTE CORA A2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
42	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 76,22	R\$ 5.716,50
43	RESINA FLOW A3	UNIDADE	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
44	RESINA LLIS COR A2	UNIDADE	75	R\$ 42,79	R\$ 3.209,25
45	RESINA LLIS COR A3	UNIDADE	75	R\$ 32,44	R\$ 2.433,00
46	TRICRESOL FORMALINA. ESPECIFICAÇÃO: TRICRESOL FORMALINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
47	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO)	UNIDADE	60	R\$ 53,66	R\$ 3.219,60
TOTAL					R\$ 145.268,36

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	310	R\$ 12,22	R\$ 3.788,20
2	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE	7500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
3	ESCOVINHAS PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
4	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	750	R\$ 13,15	R\$ 9.862,50
5	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
6	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
8	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UNIDADE	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
9	TUBETS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
TOTAL					R\$ 49.500,70

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMPOLA	6000	R\$ 5,03	R\$ 30.180,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
4	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/ 500ML	AMPOLA	5500	R\$ 4,92	R\$ 27.060,00
5	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
6	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
7	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
8	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
TOTAL					R\$ 176.575,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	17500	R\$ 1,57	R\$ 27.475,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	17500	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00
8	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°26G	UNIDADE	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
9	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°27G	UNIDADE	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
10	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°25G	UNIDADE	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
11	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 ODONTO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 98,67	R\$ 49.335,00
12	AGULHAS 0,55X20	CAIXA	5	R\$ 9,06	R\$ 45,30





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 20,71	R\$ 3.624,25
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 28,04	R\$ 4.907,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 24,85	R\$ 4.348,75
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 18,61	R\$ 3.256,75
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 21,32	R\$ 3.731,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 22,90	R\$ 4.007,50
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 28,03	R\$ 4.905,25
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 18,27	R\$ 3.197,25
21	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	17500	R\$ 0,20	R\$ 3.500,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,23	R\$ 4.025,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,29	R\$ 5.075,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,43	R\$ 7.525,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,20	R\$ 3.500,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,47	R\$ 8.225,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,36	R\$ 6.300,00
31	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UNIDADE	2500	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLIP	UNIDADE	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
33	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	UNIDADE	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3800	R\$ 3,74	R\$ 14.212,00
35	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	10500	R\$ 1,96	R\$ 20.580,00
36	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	10500	R\$ 2,84	R\$ 29.820,00
37	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	18000	R\$ 1,35	R\$ 24.300,00
38	ELETRODO	UNIDADE	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
39	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
TOTAL					R\$ 313.666,05

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRASCO	1000	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
3	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 19,03	R\$ 1.141,80
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% FRASCO C/1000ML	LITRO	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LITRO	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00
8	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 12,39	R\$ 743,40
9	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	125	R\$ 38,01	R\$ 4.751,25
10	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (TOPICO)	LITRO	125	R\$ 33,89	R\$ 4.236,25
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GALÃO	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
12	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 37,72	R\$ 1.886,00
13	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
14	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
15	REMOVEX (SOL. ÉTER SULFÚRICO 35%) 500 ML	FRASCO	20	R\$ 64,53	R\$ 1.290,60
16	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	600	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00
17	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ (PREVENÇÃO)	LITRO	60	R\$ 61,01	R\$ 3.660,60
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UNIDADE	50	R\$ 77,40	R\$ 3.870,00
20	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LITRO	125	R\$ 49,04	R\$ 6.130,00
21	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	800	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
22	VIOLETA DE GENCIANA	UNIDADE	2	R\$ 56,63	R\$ 113,26
23	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
24	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	400	R\$ 52,67	R\$ 21.068,00
25	ÁGUA DESTILADA DE 500ML	LITRO	1500	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	250	R\$ 6,91	R\$ 1.727,50
TOTAL					R\$ 129.843,51

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
2	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 5,18	R\$ 10.878,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,23	R\$ 13.083,00
4	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 8,51	R\$ 17.871,00
5	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 9,23	R\$ 19.383,00
6	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,90	R\$ 14.490,00
7	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,73	R\$ 16.233,00
8	ATADURA GESSADA	UNIDADE	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1800	R\$ 11,70	R\$ 21.060,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	PACOTE	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
11	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
12	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO 25CMX28CM	PACOTE	500	R\$ 48,99	R\$ 24.495,00
13	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	1100	R\$ 5,40	R\$ 5.940,00
14	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L	UNIDADE	1100	R\$ 12,78	R\$ 14.058,00
15	DESCARTEX TAMANHO 13 LTS	UNIDADE	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
16	ESPARADRAPO 10 X IMPERMEÁVEL SEM CAPA 4,5M	UNIDADE	5000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
17	ESPATULAS DE MADEIRA PCT C/100	PACOTE	2	R\$ 10,26	R\$ 20,52
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	2500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
19	FITA MICROPORE	ROLO	2500	R\$ 6,22	R\$ 15.550,00
20	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	2500	R\$ 4,64	R\$ 11.600,00
21	FITAS MICROPORE 10 X4,5	UNIDADE	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
22	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	1600	R\$ 17,20	R\$ 27.520,00
23	GAZE RAYON COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL	ROLO	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
24	MANTA CIRÚRGICA EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO DE COR AZUL, GRAMATURA 50GM2, TAMANHO 100 X 100 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES CADA	PACOTE	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
25	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UNIDADE	25	R\$ 438,39	R\$ 10.959,75

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT - DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.				
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5	R\$ 20,88	R\$ 104,40
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 13,79	R\$ 68,95
28	TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	25	R\$ 42,52	R\$ 1.063,00
TOTAL					R\$ 288.068,02

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. MARCA DE REFERENCIA: SUPRA SOY, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	300	R\$ 50,45	R\$ 15.135,00
2	DIETA ENTERAL 1,2 KCAL DIETA ENTERAL 1,2 KCAL FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	LITRO	600	R\$ 35,33	R\$ 21.198,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	
	3 DENSIDADE 1,2 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO DE A4 PROXIMADAMENTE: PROTEÍNAS: 17%, CARBOIDRATOS ATÉ 58% E LIPÍDEOS ATÉ 25%. EMBALAGEM DE 1.000ML. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.					
3	DIETA ENTERAL 1,5 KCAL DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	850	R\$ 42,85	R\$ 36.422,50	
4	DIETA ENTERAL 2,0 KCAL DIETA ENTERAL 2,0 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	600	R\$ 55,32	R\$ 33.192,00	
5	ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.	LATA	100	R\$ 84,16	R\$ 8.416,00	
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E	LATA	600	R\$ 53,83	R\$ 32.298,00	

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA), 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.				
7	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	200	R\$ 119,75	R\$ 23.950,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	600	R\$ 37,09	R\$ 22.254,00
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM	LATA	100	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00

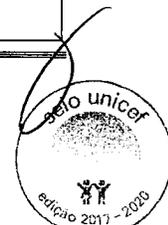


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE 400 G FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, COM A DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G,				
10	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	200	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00
11	GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G.	SACHÊ	100	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00
12	MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL	LATA	200	R\$ 132,64	R\$ 26.528,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SEM SABOR, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% INULINA, OU 100% FIBRAS SOLUVEIS. APRESENTAÇÃO: LATA MINIMO 200G.				
13	MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, EMBALAGEM LATA DE 400G.	LATA	200	R\$ 73,31	R\$ 14.662,00
14	MÓDULO DE PROBIÓTICO MÓDULO DE PROBIÓTICO - CARACTERÍSTICAS: CINCO CEPAS DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS QUE AGEM EM SINERGIA, TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS AO ORGANISMO. EM SUA FÓRMULA CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 2G. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	CAIXA	100	R\$ 113,42	R\$ 11.342,00
15	MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS MODULO DE PROTEINA MODULO DE	LATA	200	R\$ 196,45	R\$ 39.290,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS.				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G	LATA	100	R\$ 89,28	R\$ 8.928,00
	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G.				
TOTAL					R\$ 316.644,50

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,48	R\$ 6.681,60
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,47	R\$ 6.662,40
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,10	R\$ 5.952,00
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,67	R\$ 5.126,40
5	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,78	R\$ 5.337,60
6	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,79	R\$ 5.356,80
7	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,89	R\$ 7.468,80
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AGULHA.	UNIDADE	1920	R\$ 3,23	R\$ 6.201,60
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,37	R\$ 6.470,40
10	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,58	R\$ 6.873,60
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,23	R\$ 6.201,60





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

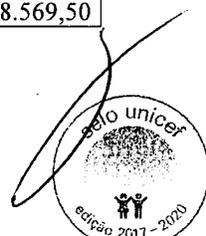


LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 3,32	R\$ 6.374,40
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 5,65	R\$ 10.848,00
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 95,79	R\$ 183.916,80
15	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	2660	R\$ 32,85	R\$ 87.381,00
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 1,81	R\$ 4.633,60
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2585	R\$ 38,05	R\$ 98.359,25
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 44,34	R\$ 110.184,90
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 44,34	R\$ 113.510,40
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 39,12	R\$ 97.213,20
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 36,44	R\$ 93.286,40
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 31,71	R\$ 84.348,60
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 33,62	R\$ 89.429,20
TOTAL					R\$ 1.047.818,55

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO	PACOTE	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 9,22	R\$ 11.525,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 16,77	R\$ 20.962,50
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE	1500	R\$ 14,15	R\$ 21.225,00
6	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 14,70	R\$ 22.050,00
7	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 14,14	R\$ 21.210,00
8	FRALDA XG ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 9,71	R\$ 1.456,50
TOTAL					R\$ 122.869,00

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	HUMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
2	OXIMETRO DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 3.160,98	R\$ 31.609,80
3	GLICOSIMETRO	UNIDADE	150	R\$ 57,13	R\$ 8.569,50

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO.	UNIDADE	100	R\$ 165,50	R\$ 16.550,00
5	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 207,40	R\$ 20.740,00
6	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	750	R\$ 61,53	R\$ 46.147,50
7	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	600	R\$ 21,68	R\$ 13.008,00
8	TERMOMETRO DE AMBIENTE TERMOMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	5	R\$ 75,86	R\$ 379,30
9	CAIXA TÉRMICA (TRANSPORTE DE AMOSTRAS)	UNIDADE	20	R\$ 644,66	R\$ 12.893,20
10	BINS Nº05	UNIDADE	12	R\$ 14,84	R\$ 178,08
11	BINS Nº07	UNIDADE	12	R\$ 14,29	R\$ 171,48
12	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	27	R\$ 94,51	R\$ 2.551,77
13	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIATRICO)	UNIDADE	21	R\$ 89,71	R\$ 1.883,91
14	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	60	R\$ 76,74	R\$ 4.604,40
15	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO (PEDIATRICO)	UNIDADE	60	R\$ 48,88	R\$ 2.932,80
16	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 131,94	R\$ 1.319,40
17	FILME P/ RAO-X 24 X 30	CAIXA	7	R\$ 263,46	R\$ 1.844,22
18	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	1100	R\$ 25,50	R\$ 28.050,00
TOTAL					R\$ 194.203,86

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 8,43	R\$ 10.537,50
2	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM TIRAS EM TNT GRAMATURA MINIMA DE 30G	UNIDADE	6000	R\$ 8,23	R\$ 49.380,00
3	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PARES	7720	R\$ 1,23	R\$ 9.495,60
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PARES	7720	R\$ 1,31	R\$ 10.113,20
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PARES	7500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 25,70	R\$ 53.970,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 18,39	R\$ 38.619,00
8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 22,17	R\$ 46.557,00
9	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	75	R\$ 15,07	R\$ 1.130,25

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 9,01	R\$ 18.921,00
12	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - ADULTO - KIT	KIT	75	R\$ 13,15	R\$ 986,25
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95	UNIDADE	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO)	UNIDADE	25	R\$ 7,72	R\$ 193,00
15	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250MMX100M	ROLO	50	R\$ 128,92	R\$ 6.446,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80	UNIDADE	15	R\$ 161,19	R\$ 2.417,85
17	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	UNIDADE	15000	R\$ 10,28	R\$ 154.200,00
18	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO FILME DE PVC(POLÍMERO TERMOPLÁSTICO), ESPESSURA:0,10 MM, TRANSMITÂNCIA:OPACO, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, TIPO USO:HOSPITALAR, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS	ROLO	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
19	PROPÊ DESCARTÁVEL	PACOTE	450	R\$ 15,53	R\$ 6.988,50
TOTAL					R\$ 427.819,65

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
2	ADAPTADOR PARA Sonda VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19G	UNIDADE	14200	R\$ 0,25	R\$ 3.550,00
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21G	UNIDADE	14200	R\$ 0,28	R\$ 3.976,00
5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23G	UNIDADE	14200	R\$ 0,54	R\$ 7.668,00
6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25G	UNIDADE	13200	R\$ 0,31	R\$ 4.092,00
7	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27G	UNIDADE	13200	R\$ 0,29	R\$ 3.828,00
8	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
9	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UNIDADE	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
11	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UNIDADE	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
12	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4.	UNIDADE	30	R\$ 23,39	R\$ 701,70
13	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	60	R\$ 11,12	R\$ 667,20
14	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
15	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
16	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
17	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
18	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	250	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
19	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº16	UNIDADE	12500	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
20	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº18	UNIDADE	12500	R\$ 0,72	R\$ 9.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº20	UNIDADE	12500	R\$ 0,76	R\$ 9.500,00
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº22	UNIDADE	12500	R\$ 0,71	R\$ 8.875,00
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº24	UNIDADE	12500	R\$ 0,73	R\$ 9.125,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,52	R\$ 5.320,00
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,34	R\$ 4.690,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UNIDADE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
27	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
28	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
29	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
30	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
31	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
32	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
33	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNIDADE	3500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
34	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
35	SONDA FOLEY Nº10 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
36	SONDA FOLEY Nº12 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
37	SONDA FOLEY Nº14 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
38	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
39	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
40	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,64	R\$ 304,00
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,71	R\$ 337,25

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,92	R\$ 437,00
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,94	R\$ 446,50
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,12	R\$ 532,00
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,99	R\$ 470,25
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,40	R\$ 190,00
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
49	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,59	R\$ 280,25
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,69	R\$ 327,75
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,07	R\$ 508,25
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,06	R\$ 503,50
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,12	R\$ 532,00
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	475	R\$ 1,27	R\$ 603,25
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	475	R\$ 1,37	R\$ 650,75
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UNIDADE	475	R\$ 0,79	R\$ 375,25
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	475	R\$ 0,71	R\$ 337,25
59	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	2980	R\$ 25,08	R\$ 74.738,40
60	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE - SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	2800	R\$ 30,10	R\$ 84.280,00
61	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	2800	R\$ 23,13	R\$ 64.764,00
62	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
63	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
64	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
65	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
66	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
67	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
68	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00



LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	400	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
76	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 10,06	R\$ 2.515,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
81	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
TOTAL					R\$ 390.794,75

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão eletrônico para registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E ISNUMOS, para atender às necessidades do hospital municipal Senador Carlos Jereissati.

9.2. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Mucambo.

9.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

9.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

9.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

9.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

9.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e numero de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

9.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

9.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

9.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

9.12. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

9.13. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

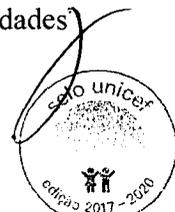
9.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação trata-se de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as demandas apresentadas pela Secretaria da Saúde do município de Mucambo/CE;

10.2. o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. Assim, busca-se a economia de escala. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

10.3. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades





gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Mucambo.

12.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das unidades de saúde no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços públicos de saúde, através da manutenção de produtos disponíveis aos usuários e uso racional destes, levando-se em consideração a economia, sustentabilidade e agilidade na aquisição e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para garantir que a aquisição de material medico hospitalar e medicamentos diversos pelo município de Mucambo/Ce seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos materiais e insumos a serem adquiridos, com as especificações técnicas, funcionalidades, garantias, condições de entrega, instalação e treinamento, se necessário. Critérios de Aceitabilidade: Estabelecer os critérios para a aceitação dos materiais em conformidade com normas de qualidade e adequação às necessidades do município.

2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), conforme o valor estimado e a complexidade da aquisição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação da Licitação: Publicar o edital no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

3. Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os materiais foram entregues conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte: Definir como serão descartados os materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

Essas providências visam garantir que o processo de aquisição de material médico hospitalar e medicamentos seja conduzido de maneira transparente, eficiente e dentro dos padrões de legalidade e conformidade técnica. Ao seguir essas etapas, o município de Mucambo/CE poderá assegurar que a aquisição seja benéfica para a população e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta aquisição é essencial para atender às crescentes demandas da população e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. A aquisição proposta busca corrigir essas deficiências e garantir que a população tenha acesso a um atendimento de saúde adequado e eficaz. Além disso, a





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



disponibilidade completa desses materiais pode aumentar a capacidade de atendimento e, conseqüentemente, a arrecadação de recursos federais por meio de programas de incentivo à saúde, como o Programa de Atenção Básica (PAB) e outros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

16.2. O fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos destina-se ao abastecimento das Unidades de Saúde que atuam na dispensação e administração de tais insumos;

16.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição do objeto presente nesse Estudo Técnico;

16.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de manter-se apenas com medicamentos provenientes da Programação Pactuada e Integrada – PPI;

16.5. Os fornecimentos em tela não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

16.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos diversos é VIÁVEL e necessária para o município de Mucambo/CE. A contratação proposta está alinhada com os objetivos de melhoria contínua dos serviços de saúde, modernização tecnológica, eficiência operacional e responsabilidade ambiental.

16.7. Portanto, a Equipe de Planejamento do município recomenda a continuidade do processo de contratação, visando a aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da população e fortalecer a rede de saúde pública local.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Saúde
Responsável (is) pela elaboração:	- FRANCISCO FÁBIO DAMASCENO- Secretaria de Saúde

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado). sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

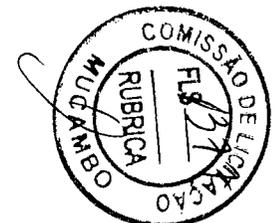
Probabilidade	Alta	75		
	Média	50	100	
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

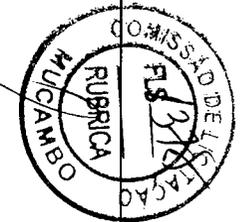




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas	Equipe de planejamento

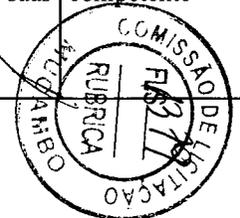




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente

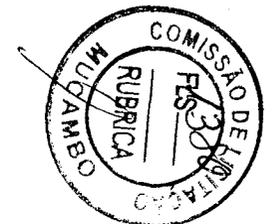




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

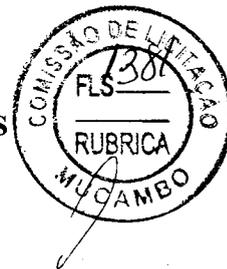
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes			
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

A **Prefeitura Municipal de Mucambo**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 01/2024 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Mucambo, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

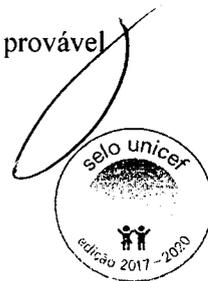
3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





- 4.1.2. demonstra o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

- 4.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Anexo a Ata de Registro de Preços

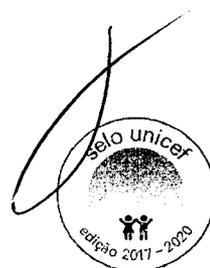
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº _____;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*





- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa**:





- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mucambo (CE), ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item (em R\$):	
Valor total do item (em R\$):	
Valor total do Lote ___ (em R\$):	
Prazo de Execução:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

